

LEI Nº 1.612

Dispõe sobre denominação da Praça do Novo Terminal Rodoviário.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada **PRAÇA ANTONIO ALVES DA COSTA**, todo o local circundante ao novo Terminal Rodoviário de Araxá, compreendendo toda parte ajardinada, pátios, vias de acesso auxiliares e ainda parte das Rua Imbiaçá e Ipiaó que formam o novo logradouro.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 19 de outubro de 1.979

ARACELY DE PAULA
Prefeito

JOSÉ DOS SANTOS DOMINGOS
Chefe de Gabinete

